

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao
Juízo da 131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL
nº13/2020**

*Eleitoral. Eleições 2020.
Procedimento preparatório
eleitoral (PPE). Possível abuso
de poder político e/ou
econômico. FABIO BUCHECHA.
Colheita de informações e
documentos visando à formação
da opinião.*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Promotor de Justiça Eleitoral subscritor, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante arts. 72, 76 e 78, da LC nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dada pelo Tribunal Superior Eleitoral ao art.105-A da Lei nº 9.504/97;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao
Juízo da 131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da LC nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO o Vereador e candidato a reeleição FABIO BUCHECHA, estaria realizando inscrições de crianças em futebol no comitê de campanha eleitoral, o que caracteriza, em tese, abuso de poder e captação ilícita de sufrágio;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral fiscalizar o efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE, na forma do artigo 1º da Resolução GPGJ 2.331/2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

- 1) Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
- 2) Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro.
- 3) Adote-se a tramitação virtual para este procedimento;

Promotoria de Justiça Eleitoral em atuação junto ao
Juízo da 131ª Zona Eleitoral - Volta Redonda

- 4) Solicite-se ao agente do GAP a qualificação do informante indicado no derradeiro relatório de missão jungido nos autos, sendo que a qualificação será mantida em sigilo, armazenada fora do procedimento;
- 5) Informada a qualificação, notifique-se o informante, através de diligência velada do GAP, para sua oitiva em data e hora a ser agendada.

Designa-se o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Volta Redonda, 14 de novembro de 2020.

LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA
Promotor de Justiça Eleitoral